

---

**EDITAL 11/2018**

1 mensagem

**Rosângela dos Santos Sousa** <rosangela.sousa@semparar.net>

25 de maio de 2018 17:10

Para: "licitacao@ifsuldeminas.edu.br" &lt;licitacao@ifsuldeminas.edu.br&gt;

Cc: CAROLINE ARAUJO ALMEIDA &lt;CAROLINE.ALMEIDA@semparar.net&gt;, Evellyn Santos da Silva &lt;evellyn.silva@semparar.net&gt;

Prezados Srs., Boa Tarde!

Em posse do Edital supra onde temos interesse em participar no PE e tê-los conosco na base enviamos nossos questionamentos que hoje são impeditivos para nossa atuação, gentileza analisar e enviar devolutiva. Anexo nosso Termo de Adesão para análise e também modelo Extrato/Fatura

<b>Cadastro da Proposta:</b>	A partir da data de divulgação do Edital no Comprasnet, até a data e horário da abertura da sessão pública.
<b>Etapa de Lances:</b>	Dia xx/xx/2018 às xx horas (horário de Brasília)
<b>Endereço Eletrônico:</b>	<a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a>

**E: Qual a data do certame?****13. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

13.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, o licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**E: Uma vez que nossa SLA interna gira em ate 10 dias uteis, podem ajustar a cláusula?**

13.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico (e-mail cadastrado no SICAF), para que seja assinado/retirado no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da data de seu recebimento.

**E: Solicitamos ajuste para envio do contrato para assinatura na empresa em ate 10 dias uteis**

13.4. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo licitante vencedor em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste edital.

**E: Qualquer alteração/inclusão no contrato deveser alinhada antecipadamente entre ambas as partes, solicitamos ajuste da cláusula**

13.7.1.3. A licitante vencedora deverá informar o telefone direto do signatário (representante legal) do instrumento contratual quando do envio do contrato assinado.

**E: Todo contato deveser via 0800-0150252 que direcionara a demanda, favor ajustar a cláusula**

13.14. Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à Administração.

**E: Uma vez que temos um serviço contínuo com uma grande base de clientes a empresa não se sujeita a auditorias/fiscalização internas. Solicitamos exclusão das cláusulas.**

#### **14. DO PAGAMENTO**

14.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento definitivo, atestado, este, na Nota Fiscal correspondente e encaminhado ao setor financeiro.

**E: O pagamento da fatura deveser ocorrer dentro de uma das datas escolhidas pelo cliente e o pagamento via BOLETO BANCÁRIO, aliado a isso nosso sistema tem como regra o fechamento da fatura 7 (sete) dias antes do vencimento, que deveser optado pelo Órgão (5,10,15,20,25,30) após esse fechamento, o cliente terá acesso através de seu login para extração da Fatura/Extrato acessando o site [www.semeparar.com.br](http://www.semeparar.com.br). Solicitamos ajuste da cláusula.**

14.1.1. Em caso de a parcela não atingir o valor determinado na legislação, o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias úteis, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666/93: "Observados o disposto no caput, os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24, sem prejuízo do que dispõe seu parágrafo único, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura."

**E: A fatura deveser paga na integra em seu respectivo vencimento, havendo qualquer tipo de contestação deveser contatado o canal 08000150252,chat ou fale conosco para abertura de ocorrência e dentro da SLA da área haverá uma devolutiva, existindo algum valor para devolução o mesmo ocorrerá na próxima fatura, solicitamos ajuste da clausula.**

14.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

14.2.1. O "atesto" será condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com o objeto do contrato e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

**E: Não emitimos NF, sera de responsabilidade do órgão extrair via site com login e senha o extrato e a fatura quando da disponibilização da mesma, solicitamos ajuste da clausula**

14.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**E: Havendo divergências na fatura, deveser aberto ocorrência via atendimento 08000150252 e dentro da SLA a área fara devolutiva e sendo pertinente qualquer ressarcimento o valor será devolvido na próxima fatura, não podendo ficar retido a fatura atual pois a CGMP faz repasse dos valores de pedágios as concessionarias, solicitamos ajuste de clausula.**

14.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicados pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**E: O pagamento deveser ocorrer via BOLETO BANCARIO em data a ser optada pelo mesmo (05,10,15,20,25,30) solicitamos ajustar a clausula.**

14.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**E: O pagamento deveser ocorrer via BOLETO BANCARIO em data a ser optada pelo mesmo (05,10,15,20,25,30) solicitamos ajustar a clausula.**

14.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

**E: Nos PLANOS DE SERVIÇOS pós-pagos, em caso de atraso no pagamento dos valores devidos à CONTRATADA, e nos PLANOS DE SERVIÇOS pré-pagos em que não seja possível o lançamento de débitos na conta corrente ou cartão de crédito do CLIENTE ocasionando um saldo negativo, o CLIENTE estará sujeito ao pagamento de multa sobre o montante em atraso, acrescido de correção monetária e juros moratórios calculados 'pro rata die', cujo valor mensal não excederá o limite legal, além da respectiva taxa de reprocessamento. O percentual da multa e dos juros, assim como o valor da taxa de reprocessamento são aqueles estabelecidos na PROPOSTA DE ADESÃO e disponíveis para consulta no site [www.semeparar.com.br](http://www.semeparar.com.br). Quando se tratar de CLIENTE pessoa física, a correção monetária será feita pela variação do IGP-M (FGV). Quando se tratar de CLIENTE pessoa jurídica, a correção monetária será feita de acordo com a variação do IGP-M (FGV) ou do IPC-A (IBGE), o que for maior. Quer se trate de CLIENTE pessoa física ou pessoa jurídica, os valores em atraso serão sempre corrigidos a partir da data de vencimento até a data do efetivo pagamento**

## 16. DA ACEITAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

16.1. Após a prestação de serviços, a empresa contratada emitirá NOTA FISCAL, a ser encaminhada ao Setor Requisitante dos serviços, que avaliará a prestação dos mesmos. Se prestados a contento, a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento. Se insatisfatórios, será instaurado processo de apuração para eventual aplicação de penalidade. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a prestação dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

16.2. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência, quando for o caso.

16.2.1. Em caso da prestação de serviços em desacordo com as especificações, as despesas das correções do serviço serão custeadas pelo fornecedor.

**E: Não emitimos NF, através de login e senha o cliente extrairá sua Fatura/Extrato ( pratica já conhecida por VSas desde 2014) para conferencia e pagamento, havendo qualquer divergência devesa ser contatado o canal 0800 para abertura de ocorrência e dentro da SLA**

**haverá devolutiva, sendo pertinente devolução de valores, os mesmos serão creditados na próxima fatura, não podendo haver retenção ou pagamento a menor na fatura vigente uma vez que repassamos os valores de pedágios as concessionárias.**

19.3.2. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total do objeto;

**E: Solicitamos ajuste da clausula uma vez que caso haja qualquer problema contratual será alinhado entre ambas as partes, esclarecemos que o serviço prestado é de meio de pagamento de pedágio e corresponde à concessão de crédito para o Órgão para o pagamento da taxa de pedágio.**

## 6. DA VIGÊNCIA

6.1. Vigência de até 12 (doze) meses a partir de zero hora da data de sua publicação até 23h59min do último dia de vigência podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos mediante termos aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, após a verificação da real necessidade e vantajosidade para a Administração na continuidade do contrato, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, podendo ser alterado, exceto no tocante a seu objeto.

**E: Os valores relativos aos serviços da CONTRATADA são vigentes na data da contratação do serviço e serão reajustados anualmente no dia 1º de Setembro. O reajuste será feito de acordo com a variação do IGPM (FGV) ou do IPCA (IBGE), no período de agosto a julho, o que for maior. Quer se trate de CLIENTE pessoa física ou pessoa jurídica, em caso de criação, extinção ou alteração de tributos, os valores dos serviços serão aumentados ou reduzidos na mesma proporcionalidade da alteração ocorrida.**

## 7. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços serão executados conforme discriminação abaixo:

7.2. Frequência e periodicidade: a utilização dos serviços de passagem expressa em pedágios e estacionamentos é frequente e contínua, entretanto, a periodicidade dos serviços está vinculada às atividades de fiscalização, as quais são programadas de acordo com o plano anual de fiscalização e com as demandas identificadas ao longo do período. Dessa forma, a previsão de utilização dos serviços será feita por meio do histórico observado nos últimos 4 (quatro) meses, o qual reflete o gasto atual com tarifas de pedágio após a concessão das referidas isenções descritas neste Termo de Referência. Não obstante, salientamos que a utilização do TIV será em função das demandas programadas da fiscalização, podendo a mesma superar a média estimada, ou não, em determinados períodos.

**E: Uma vez que temos um serviço contínuo com uma grande base de clientes a empresa não se sujeita a auditorias/fiscalização internas. Solicitamos exclusão das cláusulas.**

- b) deverá fornecer os TIV em pleno funcionamento com tecnologia padrão definida na Seção II, da Resolução nº 4.281/2014 para todos os 34 (trinta e quatro) veículos oficiais relacionados neste Termo de Referência;
- c) deverá prestar serviço de autoatendimento via internet para consulta a extratos mensais e outros relatórios gerenciais. Além do serviço de Central de Atendimento, deverá fornecer contato telefônico direto para atendimento personalizado
- d) deverá entregar os TIVs sem cobrança adicional de frete, no prazo máximo de 10 (dez dias) dias a partir da publicação.

**E: Após assinatura do contrato os dispositivos poderão ser retirados em loja a ser escolhida pelo cliente via site [www.semparam.com.br](http://www.semparam.com.br) e qualquer tratativa devesa ser feita via canais de ATC 0800, Fale Conosco e Chat e todas as duvidas pertinentes serão esclarecidas dentro da SLA da área.**

8.2. Os TIV serão fornecidos pela Contratada para instalação nos veículos oficiais da Contratante, de acordo com as normas técnicas e demais orientações de instalação fornecidas junto com os respectivos *transponders*, dentro do prazo estipulado neste Termo de Referência.

8.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da Contratada, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo de aplicação de penalidades.

8.4. Mensalmente, a Contratada deverá apresentar, separadamente e de modo individualizado, os valores referentes a cada evento ocorrido (transposição em praças de pedágios e estacionamentos) e os valores das mensalidades dos TIV.

8.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá discriminar, separadamente, o montante de leituras realizadas, bem como o valor das mensalidades dos TIV.

**E: Abaixo detalhamos alguns postos que esclarecemos para que o Edital tenha seus ajustes:**

- Não Emitimos NF ou apresentamos em mãos, o cliente devesa extrair Fatura e Extrato via site com seu login e senha
- Havendo divergências de valores os canais ATC deverão ser acionados para esclarecimentos e sendo pertinente devolução de valores, o mesmo ocorrera na próxima fatura, não podendo haver glosa ou falta de pagamento da fatura vigente tendo em vista repassarmos os valores de pedágios para as cias
- Anexo modelo de extrato e fatura

8.5.2.1 O procedimento, descrito no subitem anterior, poderá ser adotado sempre que houver a inclusão de um novo veículo na frota da Contratante, ou caso ocorra a perda/roubo, ou o dano do transpônder.

8.5.3 Como pode haver de um mês para o outro, a utilização superior ou inferior do estimado, a contratação ficará limitada ao valor anual estimado.

8.6. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**E: Após emissão da fatura pelo cliente a mesma deverá ser paga obedecendo o seu vencimento (a ser definido 05,10,15,20,25,30)**

**1. Fechamento da fatura ocorre em até 7 (sete) dias antes do vencimento**

**2. Havendo necessidade de inclusão, substituição ou troca em garantia o procedimento deverá ser feito via loja ( a ser escolhida pelo cliente )**

**O Sistema está parametrizado como:**

- o **Pagamentos Boletos,**
- o **Vencimentos em datas a serem definidas pelo cliente 05,10,15,20,25,30**
- o **Extração Extrato/Fatura via site com login e senha do cliente**
- o **Não autorizamos Fiscalização em nossos processos**

11.3. Mensalmente, a Contratada deverá apresentar, separadamente e de modo individualizado, os valores referentes a cada evento ocorrido (transposição em praças de pedágios e estacionamentos) e os valores das mensalidades dos TIV.

11.3. Mensalmente, a Contratada deverá apresentar, separadamente e de modo individualizado, os valores referentes a cada evento ocorrido (transposição em praças de pedágios e estacionamentos) e os valores das mensalidades dos TIV.

**E: Extratos e faturas poderão ser extraídos via site com login e senha do cliente, atende o Órgão?**

Antecipadamente agradecemos.

Ficamos no aguardo.



Esta mensagem eletrônica pode conter informações privilegiadas e/ou confidenciais, portanto fica o seu receptor notificado de que qualquer disseminação, distribuição ou cópia não autorizada é estritamente proibida. Se você recebeu esta mensagem indevidamente ou por engano, por favor, informe este fato ao remetente e a apague de seu computador imediatamente.

This e-mail message may contain legally privileged and/or confidential information, therefore, the recipient is hereby notified that any unauthorized dissemination, distribution or copying is strictly prohibited. If you have received this e-mail message inappropriately or accidentally, please notify the sender and delete it from your computer immediately.

---

### 3 anexos



**Extrato Fatura - IF Sul de Minas.png**  
269K



**Fatura - IF Sul de Minas.png**  
274K

---

 **Termos e condições gerais do serviço Sem Parar.pdf**  
239K